



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
1.ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS
Avenida Cândido de Abreu, n.º 535, Centro Cívico Telefone: 3221-9797

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, dirigi-me a RUA ANTONIA MOLINA BELLA - CIC, n.º 197, CIDADE INDUSTRIAL, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem de Vossa Excelência, nos autos sob nº **0013997-47.2009.8.16.0185**, em que é Exequente **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR** e Executado(a) **EMERSON LUIS SIMÕES DE OLIVEIRA**, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** do seguinte bem:

01 Veículo IMP/VN Golf GL 1.8 GL, ANO 1995/1995
PLACA BDN 7700, COR VERDE, RENAVAM 00640206395
CHASSI WVNC681H05W465703, com 22400 Km. Rodas
que NÃO ESTÁ FUNCIONANDO; LANTERNA E PINTURA AVARIADA,
ESTOFAMENTO em BOAS CONDIÇÕES e com PNEUS MEIA
VIDA, DE MANEIRA GERAL ESTÁ em PÉSSIMAS CONDI-
ÇÕES DE CONSERVAÇÃO.

Avaliando-o(s) em : R\$ 6.200,00
(Seis mil e duzentos reais)

Metodologia utilizada: Tabela Fipe, comparativa de dados de mercado do dia, em pesquisa realizada nos sites Mercado Livre e Olx, levando-se ainda em consideração o estado de conservação do bem.

Em seguida, este bem foi depositado em mãos do(a) Sr.(a) EMERSON LUIS SIMÕES DE OLIVEIRA, CPF 077.846.054-00, o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa da MMª Juíza de Direito do feito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Curitiba, 28 de novembro de 2018

1. Oficial de Justiça Fabiano de Oliveira Wrobel

2. Depositário RG(6586221-2

CERTIFICADO QUE O AUTO SUPRA FOI REGISTRADO ÀS FLS. 80 DO LIVRO Nº 28 SOB Nº 517 CODIGO DE NORMAS 5.8.8 CURITIBA 30/11/2018 DEPOSITÁRIO PÚBLICO Emerson Luis S. de Oliveira

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ628 AGT2K PLZ5Y UUCBY